

**CHAMADA PÚBLICA - ISENÇÃO PARCIAL E
TOTAL DO RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO
PRAE Nº 03/2024**

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIVISÃO DE BENEFÍCIOS E MORADIA

OUTUBRO DE 2024

CHAMADA PÚBLICA

ISENÇÃO PARCIAL: *Campus Fortaleza e Campus Russas E*

ISENÇÃO TOTAL DO RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO:

Campus Fortaleza

PRAE Nº 03/2024

Olá,

Convidamos você a conhecer a Isenção da Taxa do Restaurante Universitário , benefício sob gestão da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (PRAE) da UFC. Após a leitura deste documento, você precisará acessar o [ANEXO I](#) sobre a Inscrição e os Documentos necessários para a solicitação da Isenção do Restaurante Universitário (RU).

O que é a Isenção da Taxa do Restaurante Universitário?

É a gratuidade do acesso às refeições do Restaurante Universitário.

Quais são as modalidades de Isenção da taxa do Restaurante Universitário?

A isenção do RU tem duas modalidades:

- **Isenção Parcial da taxa do Restaurante Universitário:** é o acesso gratuito a duas refeições diárias (almoço e jantar) fornecidas pelo Restaurante Universitário.
- **Isenção Total da taxa do Restaurante Universitário:** é o acesso gratuito a três refeições diárias (café da manhã, almoço e jantar), fornecidas pelo Restaurante Universitário.

Fique atento: esse benefício é apenas para os estudantes do campus de Fortaleza e que moram em um dos municípios da Região Metropolitana (com exceção da capital do Estado).

Atenção!

1. Você não pode morar em Fortaleza para receber a **Isenção Total**. Então, saiba: você deve se deslocar diariamente dos municípios vizinhos (da região metropolitana) à Fortaleza para frequentar as aulas.
2. Estudantes residentes e domiciliados em Fortaleza não poderão solicitar este benefício, mesmo que residam de aluguel em virtude do curso de graduação.
3. Estudantes residentes e domiciliados fora da Região Metropolitana de Fortaleza também não poderão solicitar este benefício, **salvo** os estudantes matriculados em um dos cursos de graduação presencial das licenciaturas interculturais indígenas da UFC (Kuaba e Pitakajá). Para estes dois casos, a isenção indicada é a Isenção Total da Taxa do Restaurante Universitário.

Qual o objetivo da Isenção da taxa do Restaurante Universitário?

A **Isenção Parcial** da taxa do Restaurante Universitário tem a finalidade de garantir a gratuidade e o acesso às duas refeições (almoço e jantar) diárias fornecidas pelo Restaurante Universitário, aos estudantes de cursos presenciais de graduação em situação de vulnerabilidade socioeconômica no *campus Fortaleza e Campus Russas*.

A **Isenção Total** da taxa do Restaurante Universitário tem a finalidade de garantir gratuidade e acesso a três refeições diárias (café da manhã, almoço e jantar) fornecidas pelo Restaurante Universitário. Destina-se aos estudantes de cursos presenciais de graduação em situação de vulnerabilidade socioeconômica no *campus de Fortaleza* que residam em *municípios* da Região Metropolitana, com exceção da capital ou estudantes indígenas matriculados nos cursos de graduação presenciais de licenciaturas interculturais Kuaba e Pitakajá.

Quem pode solicitar a Isenção Parcial da Taxa do Restaurante Universitário?

Os estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação presencial da

Universidade Federal do Ceará (UFC) que estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica comprovada, na seguinte situação:

- Estudantes que necessitam de alimentação (Almoço ou jantar) e tem dificuldades financeiras para o pagamento da taxa de acesso.

Quem pode solicitar a Isenção Total da Taxa do Restaurante Universitário?

Os Estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação presencial do Campus Fortaleza da UFC que estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica comprovada, nas seguintes situações:

- Estudantes que necessitam de alimentação (Café, Almoço ou jantar) e tem dificuldades financeiras para o pagamento da taxa de acesso para as seguintes situações:
 - **Estudantes que residem na Região Metropolitana de Fortaleza**, nos seguintes municípios: Aquiraz, Cascavel, Caucaia, Chorozinho, Eusébio, Guaiuba, Horizonte, Itaitinga, Maracanaú, Maranguape, Pacajus, Pacatuba, Paracuru, Paraipaba, Pindoretama, São Gonçalo do Amarante, São Luís do Curu e Trairi.
 - **Estudantes matriculados em um dos cursos de graduação presencial das licenciaturas interculturais indígenas da UFC (Kuaba e Pitakajá).**

Quem já é isento, precisa pedir de novo?

Não é necessário. Se você já é isento, fique tranquilo. Sua alimentação está garantida, se você cumprir os requisitos de manutenção e renovação.

Fique atento!

Quem já tem a Isenção **Parcial** e deseja trocar para a Isenção **Total** (residente na

Região Metropolitana, exceto em Fortaleza), **deve participar do processo seletivo para Isenção Total e seu pedido será analisado!**

Atenção!

O benefício pode ser acumulado com qualquer outro auxílio ou bolsa que o estudante faça jus, desde que possua finalidade diversa à segurança alimentar assegurada pelo Restaurante Universitário.

Você encontrará nesta Chamada Pública:

CRONOGRAMA DE INSCRIÇÃO

CRITÉRIOS DA SELEÇÃO

Critérios de seleção para a Isenção Parcial da Taxa do Restaurante Universitário

Critérios de seleção para a Isenção Total da Taxa do Restaurante Universitário

TEMPO DE DURAÇÃO DA ISENÇÃO

RESULTADO

RECURSO

MOTIVOS DE INDEFERIMENTO

MANUTENÇÃO

RENOVAÇÃO

INTERRUPÇÃO

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Atenção!

Informações importantes

CRONOGRAMA DE INSCRIÇÃO

- **Inscrição Online:** 25/10 a 01/11/2024

- **Resultado Preliminar:** 22/11/2024
- **Recurso Administrativo:** 25 a 26/11/2024
- **Resultado Final (após recursos):** 06/12/2024

CRITÉRIOS DA SELEÇÃO

Critérios de seleção para a Isenção Parcial da Taxa do Restaurante universitário

1. Ter situação de [vulnerabilidade socioeconômica](#) comprovada mediante análise da equipe técnica da PRAE..

A comprovação será feita, mediante entrega da documentação de acordo com o [ANEXO I](#) desta Chamada Pública (03/2024), bem como de outros documentos que eventualmente venham a ser solicitados pela equipe técnica de assistência estudantil.

2. Estar matriculado(a) em todas as disciplinas obrigatórias do semestre, em curso de graduação presencial da UFC, conforme grade curricular do respectivo curso, ou em, no mínimo, 256 horas/aula.

Critérios de seleção para a Isenção Total da Taxa do Restaurante Universitário

1. Ter situação de [vulnerabilidade socioeconômica](#) comprovada mediante análise da equipe técnica da PRAE;

A comprovação será feita, mediante entrega da documentação e acordo com o [ANEXO I](#) desta Chamada Pública (03/2024), bem como de outros documentos que eventualmente venham a ser solicitados pela equipe técnica de assistência estudantil.

2. Estar matriculado(a) em todas as disciplinas obrigatórias do semestre, em curso de graduação presencial da UFC, conforme grade curricular do respectivo curso, ou em, no mínimo, 256 horas/aula;

3. Comprovar residência em município da Região Metropolitana, diferente de Fortaleza.

Mas se você não conseguir se matricular na carga horária mínima exigida (256h/aula)?

- Deve fazer uma justificativa própria escrita, explicando os motivos da matrícula em carga horária inferior à exigida.

Esta justificativa será analisada pela equipe responsável pelo Processo Seletivo.

Vamos entender:

Vulnerabilidade socioeconômica: Entende-se por estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica aqueles que possuem renda familiar por pessoa de até 1 salário mínimo tendo como referência o salário mínimo vigente, incluindo outras questões como problemas de saúde, questões familiares, dificuldade de moradia, de transporte, etc.

Esta vulnerabilidade adotada pela Assistência Estudantil da UFC está em conformidade ao que é estabelecido pela [Lei nº 14.914 de 03 de julho de 2024](#), referente à Política Nacional de Assistência Estudantil – **PNAES** ;

TEMPO DE DURAÇÃO DA ISENÇÃO DA TAXA DO RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO

A [Isenção Parcial](#) e a [Isenção Total](#) da Taxa do Restaurante Universitário serão concedidas ao estudante até a conclusão do seu curso, desde que o discente isento mantenha vínculo ativo com a universidade, realize a [renovação](#) no prazo previsto e tenha aproveitamento acadêmico satisfatório, mesmo que **altere matrícula ou curso** de graduação.

Atenção:

Não é demais lembrar que: **se você já é isento, não precisa solicitar novamente!** Sua alimentação está garantida, basta cumprir os requisitos de **manutenção e renovação**.

O benefício pode ser acumulado com qualquer outro auxílio ou bolsa que o estudante faça jus, desde que possua finalidade diversa à segurança alimentar assegurada pelo Restaurante Universitário.

RESULTADO

O resultado será divulgado no [site da PRAE](#), conforme termos da Chamada Pública N° 03/2024.

Vamos entender:

Resultado preliminar: Com possibilidade de entrar com recurso.

Resultado final: Sem possibilidade de entrar com recurso.

RECURSO

Se for indeferido, há algo que eu ainda posso fazer?

Sim. Se você for indeferido no resultado preliminar, poderá interpor recurso.

Interpor recurso é entrar com pedido de nova análise do resultado.

Atenção!

Você deverá conhecer o motivo do seu indeferimento e regularizar a situação no recurso.

No portal do (a) discente você poderá verificar o motivo detalhado do seu indeferimento e entrar com recurso. Ao entrar com recurso no Portal do (a) Discente

você poderá corrigir, incluir e atualizar documentos bem como o formulário socioeconômico.

Persista! A interposição de recurso é seu direito!

MOTIVOS DE INDEFERIMENTO

O que é deferimento e indeferimento?

Deferimento é o termo usado para dizer que uma situação foi aceita ou aprovada. Assim, o resultado é deferido.

Indeferimento é usado para dizer que uma situação não foi aceita, ou seja, foi reprovada. Assim, o resultado é indeferido.

Entenda as causas de indeferimento:

1. Não atender aos critérios estabelecidos da Chamada Pública Nº 03/2024;
2. Não atender ao perfil socioeconômico de renda bruta por pessoa de até um salário mínimo;
3. Não apresentar toda a documentação comprobatória exigida na Chamada Pública Nº 03/2024;
4. Ter matrícula cancelada enquanto estiver em andamento este processo seletivo, conforme cronograma informado nesta Chamada Pública Nº 03/2024.

MANUTENÇÃO

Critérios de manutenção:

1. Semestralmente, o (a) estudante deverá matricular-se na carga horária específica exigida pela grade curricular do respectivo curso e obter aprovação, de forma a concluir o curso no tempo padrão posto pela Pró-reitoria de Graduação.

2. O estudante deve ter rendimento acadêmico igual ou superior a 50% das disciplinas matriculadas no semestre.
3. Nos casos de rendimento nulo, o estudante poderá ser desligado do benefício.
4. Nos casos de trancamento total, o estudante será desligado do benefício.
5. O aproveitamento de disciplinas não será considerado como créditos válidos para contagem de carga horária integralizada no semestre.
6. As disciplinas de férias não serão incluídas no cálculo semestral referente ao rendimento do aluno, apenas serão computadas para a integralização da matrícula para o semestre posterior.
7. A cada dois anos, o estudante deverá realizar renovação por meio de edital publicado.

RENOVAÇÃO

O que é renovar a permanência no benefício?

É quando for preciso atualizar a documentação incluída no [SIGAA](#)/Portal do Discente/Formulário Socioeconômico, conforme calendário previsto em edital,

Para anotar!

A cada dois anos será realizada nova análise socioeconômica pela equipe técnica da PRAE. O processo se dará por meio do formulário socioeconômico, disponível no [SIGAA](#)/Portal do discente.

A renovação da Isenção Parcial e da Isenção Total da taxa do Restaurante Universitário ocorrerá por meio da comprovação de continuidade da situação de vulnerabilidade do discente, bem como do bom aproveitamento acadêmico semestral.

INTERRUPÇÃO

- Por solicitação do estudante beneficiado;
- Por fraude das informações fornecidas pelo estudante na fase de concessão e por infração, devidamente apurada, aos editais de concessão, ou a regulamentos de manutenção desse benefício;
- Pela conclusão ou abandono do curso, cancelamento ou trancamento total de matrícula e solicitação de matrícula institucional pelo estudante beneficiado, durante o período de vigência do benefício;
- Por não atender às regras de permanência deste Anexo.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Ufa, chegando ao fim desta chamada!

- A PRAE reserva-se ao direito de, excepcionalmente, conceder a **Isenção Parcial** e a **Isenção Total** da Taxa do Restaurante Universitário em prazos distintos aos previamente estabelecidos, através de demanda espontânea, mediante avaliação da equipe de assistentes sociais da PRAE Fortaleza .
- O ato de inscrição pressupõe que o candidato conhece as exigências desta chamada e de que aceita todos os termos e condições nele constantes, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

- O (a) solicitante da Isenção Parcial e da Isenção Total da Taxa do Restaurante Universitário deve indicar, no momento de sua inscrição no SIGAA, uma conta corrente ativa, da qual seja titular.
- Para orientações sobre a **Inscrição e a Documentação** necessária para acessar a isenção do Restaurante Universitário, o estudante deverá acessar o [ANEXO I](#) desta Chamada Pública (Nº03/2024).

Atenção!

Mesmo que este benefício não envolva recebimento de valor em dinheiro, é necessário a indicação de conta bancária no SIGAA para que possa ser feito o cadastro no sistema do Restaurante Universitário.

- Para incluir ou atualizar Dados Bancários, o (a) discente deverá: Acessar SIGAA > Portal do Discente > Meus Dados Pessoais. Em Dados do (a) Discente, inserir seus dados bancários, marcar o espaço para declarar suas informações e clicar em Confirmar.

Informações importantes:

São os dados bancários a informar: nome e número do banco; número da agência; número da conta corrente (NÃO PODE INDICAR conta poupança, conta salário e conta conjunta) e número da operação da conta (esse último, somente para contas da Caixa Econômica Federal).

- Todas as informações fornecidas pelo (a) estudante estarão sujeitas à verificação e, comprovada a não veracidade das informações, a qualquer tempo, o estudante perderá o direito ao benefício, além de estar sujeito às penalidades previstas.

- É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar as publicações desta Chamada no [site da PRAE](#).
- Não poderão ser candidatos (as) a este benefício, estudantes cujas normativas de programas de convênio a que fazem parte estejam em desacordo à condição de vulnerabilidade socioeconômica prevista pelo [PNAES](#).
- Esta Chamada poderá ser revogada ou anulada a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.
- Os casos omissos serão analisados e gerenciados pelo Pró-Reitor de Assistência Estudantil.

CONTATOS

Para dúvidas e informações, entre em contato com a equipe de assistência estudantil do seu campus por meio dos canais de e-mail, telefone, plantões de atendimento *online* e presencial, de acordo com as informações abaixo.

Campus Fortaleza: Atendimento presencial em todos os dias de inscrições ([Rua Paulino Nogueira, 315](#), Bloco III, 1º Andar - bairro Benfica).

- Site: www.prae.ufc.br
- Instagram: [@praeufc](#)
- E-mail: dibem.case@ufc.br
- Telefone (whatsapp) (85) 3366-7448

Campus Russas: Atendimento presencial em todos os dias de inscrições (Avenida Felipe Santiago – N° 411, Cidade Universitária, sala Assistência Estudantil I, Bloco A, andar superior)

- Site: www.campusrussas.ufc.br
- Instagram: [@ae.ufcrussas](#)

- E-mail: assistenciaestudantilrussas@ufc.br
- Telefone: (88) 3411-9219

Fortaleza (CE), 25 de Outubro de 2024

Handwritten signature of Bruno Rocha in blue ink.

BRUNO ANDERSON MATIAS DA ROCHA
Pró-Reitor de Assistência Estudantil

